

LEI MUNICIPAL Nº 942/95

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, ATRAVÉS DA LINHA DE CRÉDITO PRÓ MUNICÍPIO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Alceu Ricardo Swarowski**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Operação de Crédito até o limite de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, por prazo não superior a 02 (dois) meses, com taxas de juros, atualização monetária e demais condições a serem fixadas em Contrato de Operação de Crédito.

Art. 2º - Os recursos advindos da Operação de Crédito autorizada por esta Lei, serão aplicados no pagamento do 13º salário, encargos e previdência municipal.

Art. 3º - Em garantia à Operação de Crédito, fica o Chefe do Executivo autorizado a ceder ao Agente Financeiro, parcelas do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, ou Tributo que o substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e acessórios, na forma que venha a ser contratado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 29 de novembro de 1995.

***ALCEU RICARDO SWAROWSKI
PREFEITO MUNICIPAL***

***ARY SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração***